

ATA N.º 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Rui Pedro Pereira Machado, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

GRUPO DE FINALISTAS DA ESCOLA EB 2,3/S DE VILA FLOR – Pedido de autorização para utilização do Centro Cultural e isenção das respetivas taxas: -

Presente Ofício, datado de 10 de janeiro de 2014, informando que o Grupo de Finalistas solicitou a colaboração da autarquia no sentido de lhes oferecer uma peça de teatro, incluída nos seus currículos escolares, apresentada pelo grupo de teatro, *FILANDORRA, Teatro do Nordeste*, com o qual o Município de Vila Flor detém protocolo, solicitando igualmente a isenção das taxas sobre a receita dos bilhetes cobrados, cuja informação do funcionário, José Carlos Carvalho, datada de 13 de janeiro de 2014, refere que o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento do Centro Cultural indica que os utilizadores das instalações do Centro Cultural estão isentos do pagamento de taxas de ocupação, exceto se dessa utilização forem obtidas receitas, sendo, neste caso, cobrada 10% da receita. No entanto, de acordo com a linha j) do mesmo artigo, a Câmara Municipal poderá isentar de pagamento qualquer entidade peticionária, desde que o pedido seja devidamente fundamentado. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório do Centro Cultural e isentar o grupo das respetivas taxas.** -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 01 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 06 de janeiro de 2014. – **Dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido disponibilizada juntamente com a agenda da presente reunião, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 01 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 06 de janeiro de 2014.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

FIXAÇÃO DAS VERBAS ORÇAMENTAIS AFETAS A DESPESAS COM PESSOAL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7.º DA LEI N.º 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO – RECRUTAMENTO DOS TRABALHADORES NECESSÁRIOS À OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL PARA 2014 E ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO DURANTE O ANO DE 2014: -

Presente Informação n.º 01/2014, datada de 02 de janeiro de 2014, da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, referindo que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, estabelece, no n.º 2 do artigo 6.º, que os serviços podem promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, quando previstos no Mapa de Pessoal aprovado, sempre que se verifique um número insuficiente de trabalhadores em funções. De acordo com o artigo 7.º da referida Lei, as verbas orçamentais dos órgãos ou serviços afetas a *Despesas com Pessoal* destinam-se a suportar os encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados nos Mapas de Pessoal aprovados, com as alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores. Mais esclarece, que nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, compete ao dirigente máximo do serviço fixar, fundamentadamente, no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento, o montante máximo de cada um dos tipos de encargos referidos, podendo optar pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos. -----

Considerando o n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, *Orçamento do Estado para 2014*, é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 33.º, nomeadamente, os eleitos locais e trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, abrangendo as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, resultantes dos atos, designadamente: -----

- a) “*Alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos;* -----

- b) *Atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim que excedam os limites fixados no n.º 5, ou seja, com carácter excecional, podem ser atribuídos prémios de desempenho ou de natureza afim, com o limite máximo de 2% dos trabalhadores do serviço, tendo como referência a última avaliação de desempenho efetuada, desde que não haja aumento global da despesa com pessoal na entidade em que aquela atribuição tenha lugar, podendo este limite máximo, de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo, ser aumentado até 5% associado a critérios de eficiência operacional e financeira das entidades empregadoras (...); -----*
- c) *Abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso, incluindo procedimentos internos de seleção para mudança de nível ou escalão; -----
(...)”. -----*

Mais informa, a Técnica Superior, que tendo em conta o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, estabelecendo o n.º 2 do artigo 5.º, que compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos encargos acima descritos, tendo apenas de decidir, de acordo com o Orçamento do Estado para 2014, sobre a verba orçamental a fixar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado e acerca da possibilidade de atribuição de prémios de desempenho ou de natureza afim-----

Assim sendo, submete-se à aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o valor máximo para recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2014, de acordo com as necessidades dos serviços e indicação do Senhor Presidente da Câmara, consultados os serviços da Câmara Municipal de Vila Flor, que se estima em **260.000,00 €** (duzentos e sessenta mil euros) a despesa em vencimentos brutos com o recrutamento de pessoal em 2014, para as categorias/carreiras, quantidades e gastos, de acordo com o mapa que envia em anexo. Mais informa que, caso a Ex.ma Câmara Municipal pretenda atribuir os prémios de desempenho ou de natureza afim, previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 39.º do Orçamento de Estado para 2014, deverá então definir o seu valor. -----

Em cumprimento da deliberação da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 06 de janeiro de 2014, solicitando aos serviços a pormenorização da possibilidade de atribuição de prémios de desempenho e dos critérios para o efetuar, exarada na informação n.º 01/2014 referente à fixação de verbas orçamentais afetas a despesas com pessoal, de acordo com o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é presente a informação n.º 02/2014 da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 07 de janeiro de 2014, referindo que, de acordo com o n.º 5 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, *Lei do Orçamento de Estado para 2014, “podem ser atribuídos, com carácter excecional, prémios de desempenho ou de natureza afim, com o limite máximo de 2% dos trabalhadores do serviço, tendo como referência a última avaliação de desempenho efetuada, desde que não haja aumento global da despesa com pessoal na entidade em que aquela*

atribuição tenha lugar". -----

Mais informa, que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, "*o limite máximo de 2% previsto no número anterior pode ser aumentado até 5%, associado a critérios de eficiência operacional e financeira das entidades empregadoras, nos termos e condições a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da Administração Pública*". -----

Tendo em conta que esta Portaria ainda não foi publicada, e não havendo garantias da sua publicação durante o ano de vigência deste diploma legal, à semelhança do que já foi acontecendo noutras situações idênticas, este n.º 6 perderá toda a sua eficácia e o limite legal corresponderá apenas aos 2% dos trabalhadores a exercer funções na Autarquia à data da atribuição dos prémios de desempenho. -----

A Técnica Superior refere, ainda, que face ao Mapa de Pessoal aprovado para 2014, poderá concluir-se que fazem parte dos trabalhadores desta Autarquia, todos os trabalhadores por tempo indeterminado e por tempo determinado, a exercerem funções no momento da atribuição dos respetivos prémios, correspondendo este universo, aos trabalhadores a exercerem funções no edifício dos Paços do Concelho, a exercerem funções externas, afetos a Atividades de Enriquecimento Curricular, a exercerem funções nos diversos espaços e equipamentos pertencentes ao Município de Vila Flor e a exercerem funções de não docência no Agrupamento de Escolas de Vila Flor. -----

Nos termos do n.º 5 supracitado, da Lei do Orçamento de Estado para 2014, deve relevar-se para efeitos de *última avaliação de desempenho efetuada* no Município de Vila Flor, a avaliação realizada em 2012. -----

Perante a obrigatoriedade de cumprimento do requisito de não aumento global da despesa com pessoal na Autarquia, entre os anos de 2013 e 2014, apenas se poderá constatar após o pagamento dos salários e avenças referentes ao mês de dezembro de 2014. -----

Relativamente ao universo de trabalhadores sobre o qual incide a percentagem de atribuição de prémios de desempenho, devemos considerar o n.º de trabalhadores à data da sua atribuição, e tendo em consideração os pressupostos atrás referidos, o n.º de trabalhadores ao serviço em dezembro de 2014 (em 31 de dezembro de 2013 encontravam-se ao serviço da Autarquia 150 trabalhadores). -----

Por último, a Técnica Superior esclarece que, pese embora o facto de a Ex.ma Câmara Municipal fixar uma verba orçamental para atribuição de prémios de desempenho durante o ano de 2014, não obriga a que os mesmos sejam atribuídos, quer por impossibilidade legal, quer por decisão do próprio Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o montante máximo para recrutamento de novos trabalhadores, com vista à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado para 2014, de 260.000,00 € (duzentos e sessenta mil euros).** -----

O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, fixar a verba orçamental afeta à atribuição de prémios de desempenho durante o ano de 2014, no valor de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), ficando esta atribuição condicionada ao cumprimento dos n.ºs 5 e 6 do artigo 39.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014. -----

Os prémios serão atribuídos na percentagem de 12,5% da verba orçamentada a cada trabalhador. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de € **1.911.723,44 (um milhão, novecentos e onze mil, setecentos e vinte e três euros e quarenta e quatro cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 975, datado de 31 de dezembro de 2013, anexando a fatura n.º 400/2013, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de **dezembro de 2013**, no valor de **19.640,97 € (dezanove mil, seiscentos e quarenta euros e noventa e sete cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de 19.640,97 € (dezanove mil, seiscentos e quarenta euros e noventa e sete cêntimos), mediante a existência de fundos disponíveis nos termos da Lei n.º 08/2012 de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, ausentou-se dos trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal para não participar na deliberação seguinte. -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:

Presente Ofício n.º 2, datado de 06 de janeiro de 2014, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referente ao mês de **dezembro de 2013**, no valor de **1.015,51 € (mil e quinze euros e cinquenta e um cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de 1.015,51 € (mil e quinze euros e cinquenta e um cêntimos), mediante a existência de fundos disponíveis nos termos da Lei n.º 08/2012 de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal. -----

SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL:-

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013: -

Presente o Relatório das Atividades exercidas pelos seguintes serviços pertencentes à Divisão Administrativa e Financeira e relativamente ao mês de dezembro de 2013: -----

- Sistema de Gestão da Qualidade; -----
- Oficial Público; -----
- Apoio às Reuniões da Câmara Municipal; -----
- Secção de Expediente Geral; -----
- Apoio Administrativo ao Setor de Águas e Saneamento; -----
- Secção de Recursos Humanos.-----

– **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

BAR DE APOIO AO CENTRO CULTURAL – Prorrogação do prazo de concessão de exploração: -

Presente requerimento de Ana Paula Leite Chacim, datado de 15 de novembro de 2013, dando conta que o prazo de concessão do Bar de Apoio ao Centro Cultural termina a 28 de fevereiro de 2014 e, pelo facto, solicita a prorrogação da concessão pelo prazo de 10 anos, invocando ser do seu interesse prosseguir por mais tempo com a referida exploração, não só pela preservação da memória de alguém que ali iniciou o seu modo de vida, mas também pelo carinho que tem dedicado àquela casa ou, não sendo viável a prorrogação por esse período, invoca o n.º 3 do artigo 5.º do Caderno de Encargos e solicita uma prorrogação pelo período de mais dois anos, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 18 de dezembro de 2013, refere que as concessões são contratos a título oneroso celebrados entre um ou mais operadores económicos e uma ou mais autoridades ou entidades adjudicantes que têm por objeto a execução de obras ou a prestação de serviços nos quais, a contrapartida, consiste normalmente no direito de explorar as obras ou serviços que são objeto do contrato. A execução dessas obras ou a prestação desses serviços estão sujeitas a obrigações vinculativas específicas definidas pela entidade adjudicante e que têm força legal. -----

O Técnico Superior refere, também, que a concessão do bar em causa foi feita através de contrato de concessão, precedendo concurso de adjudicação de concessão, celebrado em 13 de fevereiro de 2001, pelo período de 1 de março do mesmo ano e 28 de fevereiro de 2011, a Carlos Alberto Cordeiro Fernandes. -----

A 12 de outubro de 2010, através de um aditamento ao contrato de concessão de exploração passou a ser titular do referido contrato de concessão, Ana Paula Leite Chacim, por óbito do então titular. -----

Findo o prazo de concessão, em 28 de fevereiro de 2011, de acordo com a cláusula primeira do contrato de concessão, este foi prorrogado pelo período de três anos, até 28 de fevereiro de 2014. -----

Relativamente à pretensão da ora aqui requerente, que lhe seja prorrogado o contrato de concessão pelo período de 10 anos a partir de 28 de fevereiro de 2014, o Técnico Superior entende que não existem pressupostos legais para que seja autorizada essa prorrogação, já que o contrato de concessão foi celebrado pelo prazo de 10 anos e prevendo a sua cláusula primeira

um período de prorrogação de 3 anos, após o término daquele prazo de 10 anos, prorrogação essa que já foi concedida. A concessão de espaços e equipamentos públicos aos privados devem ser por prazo razoáveis e estritamente previsto nos concursos de concessão e nos contratos estabelecidos entre a administração e os privados. Os prazos de concessão devem ser sempre por períodos que possibilitem aos privados o retorno do investimento e o seu lucro, mas também que defendam o interesse público, respeitem os princípios de igualdade de tratamento, transparência, proporcionalidade e reconhecimento mútuo. -----

A fim de garantir a transparência, a adjudicação de concessões devem respeitar as normas estabelecidas, cujo cumprimento não deve extravasar o âmbito e os limites nelas estabelecidas. -----

Já quanto à prorrogação pelo período de 2 anos, requerida nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Caderno de Encargos, entendo que após a confirmação por parte da autarquia de que a concessionária fez investimentos em equipamento fixo, poderá ser deferida esta pretensão, desde que esse equipamento reverta a favor do Município e tenha sido previamente aprovado pela Autarquia. -----

Em cumprimento da deliberação da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 23 de dezembro de 2013, para verificação da relação do equipamento enumerado pela concessionária no seu requerimento, pelos serviços municipais, é presente a informação do Fiscal Municipal António Júlio Martins Lapa, de 03 de janeiro de 2014, referindo que verificou a existência de todos os equipamentos que a concessionária menciona no seu requerimento. – **Deliberado autorizar a prorrogação do prazo de concessão da exploração do Bar de Apoio ao Centro Cultural, pelo período de dois anos, conforme é referido na informação técnica, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Rui Pedro Pereira Machado, pelo facto de não terem condições para verificar que tenha havido aprovação prévia da Autarquia para a instalação do equipamento fixo referido, como consta do Regulamento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO: -

AJUSTE DIRETO PARA “CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE ÁGUA BALNEAR” – Relatório Final: -

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento em epígrafe, datado de 13 de janeiro de 2014, referindo que, uma vez decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, atendendo a que a proposta respeita e responde a todos os itens solicitados, sendo os preços os concorrentes da nossa praça e estando a firma apta para a execução deste serviço contínuo em 2014, sugere que a adjudicação do serviço acima identificado, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja à firma **LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, Lda.** pela importância total de **10.304,00 €** (dez mil, trezentos e quatro euros), acrescido de IVA

à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma “LPQ – LABORATÓRIO PRÓ-QUALIDADE, LDA.”, pela importância de 10.304,00 € (dez mil, trezentos e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final.** -----

Aos serviços para elaboração da Minuta do Contrato a celebrar. -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 8/2013

Requerente: Bosque Dourado, Lda.

Local: Lugar da Serrinha – Valtorno

Assunto: *Construção de edificação para fabricação de doces, compotas, geleias, marmelada, cidra e outras bebidas fermentadas – Emissão do alvará de licenciamento de construção*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de janeiro de 2014, não há inconveniente na emissão do alvará de licenciamento de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão do alvará de licenciamento de construção.** -----

Proc. n.º 17/2013

Requerente: Carlos Alberto Veiga Martins

Local: Lugar do Cabeço – Trindade

Assunto: *Alteração e ampliação de arrumos agrícolas para habitação unifamiliar – Emissão do alvará de licenciamento de construção e emissão do Livro de Obra*, com pagamento da taxa de ampliação e com exceção de prazo e apresentação de alvará e seguro do empreiteiro, uma vez que a obra se encontra concluída há mais de dez anos, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 06 de janeiro de 2014, refere que deverá efetuar o pagamento em função da área, de acordo com o Regulamento das Taxas e Licenças do Município de Vila Flor. – **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima Reunião da Câmara Municipal.** -----

Proc. n.º 36/2013

Requerente: José Manuel do Carmo Velho

Local: Rua do Cabo do Lugar – Nabo

Assunto: *Ampliação de moradia unifamiliar – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de janeiro de 2014, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades.** -----

Proc. n.º 48/2013

Requerente: Vasco António Vilares Roque

Local: Lugar da Coladinha – Lodões

Assunto: *Construção de um arrumo agrícola – Aprovação do projeto de arquitetura,*

cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 07 de janeiro de 2014, refere que o local de implantação da construção se encontra sob o beirado da cobertura da construção vizinha, pelo que o requerente deverá ter em conta se o mesmo deu lugar ou não à constituição de direitos do vizinho que deva respeitar. Tendo este facto em atenção, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entrega no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. Em 09 de janeiro de 2014, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -

REQUERIMENTO: -

Requerente: Valdemar António Horta

Proc. n.º 50/2013

Local: Lugar do Padre Braz – Santa Comba da Vilariça

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de telhado na habitação* do prédio rústico sito no Lugar do Padre Braz, da freguesia de Santa Comba da Vilariça, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1237 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 68/19870226 da freguesia de Santa Comba da Vilariça, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 06 de janeiro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, aguardar por uma próxima Reunião da Câmara Municipal.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Manuel António Trigo

Proc. n.º 01/2014

Local: Av. Vasco da Gama – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para pintura exterior e construção de muro delimitativo do terreno*, com 12,20 m de comprimento e 1 m de altura, no prédio urbano sito na Avenida Vasco da Gama, da freguesia de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3-P da freguesia de Vila Flor e Nabo e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1239/20010509 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 07 de janeiro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo o muro seguir o alinhamento e a altura dos muros confinantes. Em 09 de janeiro de 2014, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica dos serviços.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: José Nascimento Morais

Local: Lugar de Figueirinhas – Trindade

Assunto: *Construção de um armazém agrícola de apoio às estufas, com 200 m² em estrutura amovível* no prédio urbano sito no Lugar de Figueirinhas, freguesia de Trindade, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 234 e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 621/20060403 da freguesia de Trindade, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 07 de janeiro de 2014, refere que, tratando-se de uma estrutura leve e

amovível, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 09 de janeiro de 2014. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria Luísa Borges Fraga

Local: Rua Cimo do Povo – Meireles – Vilas Boas

Assunto: *Pedido de Isenção de Licença de Utilização, em virtude da referida obra ter sido construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei N.º 38382, de 07 de agosto de 1951*, datado de 23 de dezembro de 2013, do prédio urbano sito na Rua Cimo do Povo, localidade de Meireles, freguesia de Vilas Boas, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 767 da União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, proveniente do artigo 813 da extinta freguesia de Vilas Boas, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 e nunca ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme declaração da respetiva Junta de Freguesia, cuja informação do Técnico Superior, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 06 de janeiro de 2014, refere que face à documentação apresentada, que confirma a data de construção anterior a 07 de agosto de 1951, não há inconveniente em que seja emitida a certidão. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: João Augusto Morais Ferreira

Local: Rua Senhora do Rosário – Freixiel

Assunto: *Pedido de emissão de certidão para retificação da área na matriz predial e na competente Conservatória do Registo Predial*, datado de 02 de janeiro de 2014, que ateste que do prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Freixiel sob o artigo 1727 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 1941 foram cedidos ao domínio público para alargamento da via confinante a norte, a área de 1.484,00 m², encontrando-se atualmente inscrito na respetiva matriz predial e na competente Conservatória do Registo Predial com a área de 5.150 m², conforme consta da Declaração da respetiva Junta de Freguesia, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de janeiro de 2014, não há inconveniente na emissão da certidão requerida. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo treze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
